

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 240/2021/COUN/SCO

Processo nº 53500.011593/2021-06

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação de bens constantes na Relação de Bens Reversíveis (RBR) localizados na **Rua Ceará, nº 50, Echaporã/SP**, encaminhada pela Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que à época da solicitação em análise, estava em vigor o Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 447/2006, e o Despacho Decisório nº 183/2018/SEI/COUN/SCO (SEI nº 2859170), de 28/06/2018;

CONSIDERANDO a Resolução Interna nº 39, de 09/08/2021, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para conceder anuência prévia para desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis entre outros;

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 311/2021/COUN/SCO (SEI nº 7185432),

DECIDE:

1. **ANUIR** previamente a desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) do registro de Patrimônio nº 70001267, referente ao TERRENO localizado na **Rua Ceará, nº 50, Echaporã/SP**, registrado sob Matrícula nº 559 no Registro de Imóveis de Assis/SP;
2. **INDEFERIR** a solicitação de desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) dos registros de Patrimônios nºs 170003866, 170003867, 170003868, 170003869, 170003870, 170020262, 170021473-0, 170021473-1, 170046134, 70000151-0 e 70000151-1;
3. **NOTIFICAR** a interessada acerca da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 18/01/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7197911** e o código CRC **A15CA950**.